

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 845/2015 - Em 14 de dezembro de 2015.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 104/2014, de 30 de dezembro de 2014,

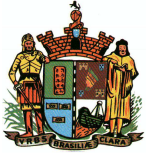
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

ÓRGÃO	PODER LEGISLATIVO	01.00
DEPARTAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL	01.01.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL	01.01.01
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001
CATEGORIA ECONÔMICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	TESOURO	01
FICHA		12
VALOR		37.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO	PODER LEGISLATIVO	01.00
DEPARTAMENTO	CÂMARA MUNICIPAL	01.01.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL	01.01.01
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1001
CATEGORIA ECONÔMICA	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51
FONTE DE RECURSO	TESOURO	01
FICHA		1
VALOR		37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de dezembro de 2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda